



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 30 de setembro de 2020

EDITAL N.º 04/2020

PREMIO DE ARTES VISUAIS

A Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal N.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) através da MP N.º 14.036 de 13 de agosto de 2020 e regulamentada pelo Decreto N.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de Artistas Visuais do município, torna público que estão abertas as inscrições no Premio de Artes Visuais, destinado a premiar propostas de exposições presenciais em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz em período pós pandemia do COVID-19 em cronograma a ser montado pela Secretaria de Cultura do município.

DO PRÊMIO DE ARTES VISUAIS

01. O Prêmio de Artes Visuais prevê a seleção de 6 propostas de artistas das Artes Visuais, nos valores individuais de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para exposições presenciais a se realizarem em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz após o período de Distanciamento Social provocado pela pandemia da Covid-19 em cronograma a ser montado entre os contemplados e a Secretaria de Cultura do município;

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

02. Poderão se inscrever artistas visuais com trabalhos em Pintura, Desenho, Escultura, Fotografia e Gravura.

03. A inscrição no Prêmio de Artes Visuais é exclusiva para artistas naturais ou residentes no município de Serra da Raiz-PB, com a devida comprovação de endereço.

04. Para as inscrições os proponentes poderão apresentar propostas para exposições Individuais ou Coletivas, mas o valor do prêmio será o mesmo e deverá ser pago em nome da pessoa responsável pela inscrição.

04.1. Proponentes que apresentarem propostas de exposições coletivas, deverão indicar os nomes de todos os artistas envolvidos no Formulário de Inscrição.

04.2. Proponentes que apresentarem propostas de exposições coletivas, deverão concordar com o Termo de Compromisso e de sua responsabilidade em relação aos demais artistas envolvidos na proposta.

05. Para as inscrições os proponentes deverão anexar um só documento em PDF, simplificado, contendo imagens sequenciais da(s) obra(s) para exposição, incluindo legenda(s) com indicação de título sob a(s) mesma(s), ou até mesmo rascunhos de obras ainda não concluídas, com legendas descritivas do seu conceito.

06. As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo com o preenchimento do Formulário de Inscrição no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Vereador Orlando Bernardo, 26, Centro, CEP: 58.260-000, Serra da Raiz-PB, de segunda a sexta, no horário das 07:00h às 11:00h

06.1. Documentos necessários para a inscrição: RG e CPF.

DA AVALIAÇÃO

07. Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** composta por 05 (CINCO) membros, nomeada através de Decreto Municipal, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos prêmios.

08. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** (conforme o Item anterior).

09. Serão utilizados para o processo de seleção os seguintes critérios:

- I. Impacto na execução da atividade por conta da pandemia do COVID-19;
- II. Currículo ou histórico de atuação;
- III. Relevância artístico-cultural para o Município;
- IV. Viabilidade técnica de execução;
- V. Diversidade da criação artística da proposta;

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

10. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de Serra da Raiz.

11. Os autores não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

11.1. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

11.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de Serra da Raiz, localizada no endereço: Rua Vereador Orlando Bernardo , nº 26, CEP: 58.260-000, Serra da Raiz PB – de segunda a sexta, no horário das 08:00h às 12:00h.

10. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura no que couber.

11. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

12. O valor máximo dos prêmios previstos neste prêmio será de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), distribuído entre as 06 propostas selecionadas.

13. Não havendo número suficiente de vencedores, nem condições de remanejamento para outros módulos, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

14. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da Conta Bancária.

15. Os pagamentos das premiações serão realizadas através de transferência bancária unicamente em contas do Banco do Brasil, tipo corrente ou poupança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

16. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

17. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Serra da Raiz, através do e-mail: **secultsr@gmail.com**

Serra da Raiz, 30 de setembro de 2020.

Eric Ben-Hur de Oliveira
Secretário de Cultura
Matrícula: 2.099



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 30 de setembro de 2020

EDITAL N° 04/2020 PRÊMIO DE ARTES VISUIAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01. NOME COMPLETO

02. RG

03. CPF

04. GÊNERO

() Feminino

() Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

() Não quero informar

05. DATA DE NASCIMENTO

___ / ___ / _____

06. NATURALIDADE

07. ENDEREÇO COMPLETO

08. CELULAR

09. E-MAIL

10 – BREVE RESUMO DO SEU CURRÍCULO ARTÍSTICO

11 – MARQUE A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E TIPO DE TRABALHO QUE ESTÁ INSCREVENDO

- () Pintura
- () Desenho
- () Escultura
- () Fotografia
- () Gravura

12 . TÍTULO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO

13. NOMES DE OUTROS PARTICIPANTES

(Obs. 1 – Relacione os nomes de outros artistas em caso de Exposição Coletiva)

(Obs. 2 – Escreva a palavra INDIVIDUAL se for o caso)

14. DESCREVA COMO PRETENDE REALIZAR O SEU PROJETO

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL 04/2020 – PREMIO DE ARTES VISUAIS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRA DA RAIZ ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESTÁ CIENTE DAS IMPLICAÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS, BEM COMO QUE QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DA EXPOSIÇÃO QUE ESTAREI REALIZANDO, SEJA ELA INDIVIDUAL OU COLETIVA, E SENDO COLETIVA SOU A ÚNICA PESSOA RESPONSÁVEL PELO VALOR RECEBIDO NO PRÊMIO, EM COMUM ACORDO COM TODOS OS PARTICIPANTES QUE MENCIONEI NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO O COMPROMISSO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO TÃO LOGO FOR DEFINIDO O CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ.

- Concordo, o projeto é de exposição coletiva.
- Concordo, o projeto é de exposição individual.
- Não estou de acordo

16. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Concorda com os termos do Edital 04/2020 – Premio de Artes Visuais?

- Sim
- Não estou de acordo

Serra da Raiz, ____/____/____.

ASSINATURA